



ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, AMBOS DO ESTADO DA PARAÍBA, VISANDO PARCERIA NOS SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS NO MATADOURO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE/PB**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.753.204/0001-05, com sede à Rua Cônego Firmino Cavalcante, S/Nº, Centro, CEP 58388-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, portador do RG nº 127.658 2º VIA SSP/PB, inscrito no CPF nº 023.166.684-53, residente e domiciliado à Rua Vereador José Carlos Vasconcelos, 193, Vivendas do Paó, Alagoa Grande/PB, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e do outro lado a **MUNICÍPIO DE ALAGOINHA/PB**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.926.263/0001-38, com sede à Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39, Centro, CEP 58.390-000, Alagoinha/PB, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita **MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG nº 1.669.897 2º VIA SDD/PB, residente e domiciliada na Praça Geraldo Beltrão, S/N, Centro, Alagoinha/PB, CEP 58.390-000, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, considerando a necessidade de ser implementada a parceria para o abate de animais bovinos em virtude da não existência de matadouro público no Município **CONVENENTE**, **RESOLVEM** celebrar este **CONVÊNIO**, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a realização do abate bovino, por parte dos municípios de Alagoinha/PB que o desejam fazer, através do matadouro público do Município de Alagoa Grande/PB.

Handwritten signature and initials



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

2. São obrigações do CONCEDENTE:

- 2.1. Fornecer as condições para execução deste Convênio, segundo a destinação específica;
 - 2.1.1. Prestar serviços de abate bovino;
 - 2.1.2. Designar pessoal do seu quadro para os serviços permanentes, em número suficiente e qualificação adequada para atender à demanda;
 - 2.1.3. Captar, aplicar e gerir recursos financeiros e necessários à prestação de serviço;
 - 2.1.4. Efetuar a manutenção das máquinas e equipamentos e a conservação do imóvel;
 - 2.1.5. Organizar escala de atendimento dos usuários e turnos de trabalhos;
 - 2.1.6. Cumprir e fazer cumprir pelos usuários as normas fiscais e sanitárias vigentes e as instruções de inspeção e fiscalização municipais;
 - 2.1.7. Atender à legislação ambiental vigente na operacionalização do matadouro e destinação dos efluentes;
 - 2.1.8. Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução.

3. São obrigações do CONVENENTE:

- 3.1. Enviar por meio de transporte adequado os animais para o referido local de abate;
 - 3.1.1. Informar aos particulares que desejam realizar o abate bovino no respectivo matadouro sobre os valores e tarifas cobradas para cada abate realizado;
 - 3.1.2. Contribuir para todo e qualquer evento extraordinário necessário à execução do mesmo;

Handwritten signature and initials



- 3.1.3. Atender às normas e os horários estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- 3.1.4. Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando da desistência do mesmo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA TARIFA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REVISÃO

- 4.1. A tarifa para realização do abate, a ser paga pelo particular, será revista para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do 1º Convênio e a retribuição dos usuários, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente convênio, nas seguintes hipóteses:
 - 4.1.1. Ocorrências supervenientes recorrentes de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou de Interferências Imprevistas não imputáveis ao 1º Convênio que resultem comprovadamente em acréscimo dos custos e/ou receitas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Convênio vigorará com prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, tendo esta efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018, relativo ao início do abate no município de Alagoa Grande, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participas, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

6.1. Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os participas responsáveis pelas obrigações e

Handwritten signature and initials



beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participam do acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Convênio será publicado no Diário Oficial de ambos os Municípios, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E PRODUÇÃO DE EFEITOS.

- 8.1. As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela comarca de Alagoinha/PB.
 - 8.1.1. E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem, tendo tal convênio efeitos retroativos à 01 de agosto de 2018.

Alagoinha/PB, 25 de novembro de 2024.

Handwritten signature
ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Constitucional de Alagoa Grande

Handwritten signature
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeita Constitucional de Alagoinha

Testemunha do Convênio:
CPF nº 364.741.944-04

Testemunha do Concedente: *Handwritten signature*
CPF nº 031.546.514-03



Estado da Paraíba
Prefeitura de Alagoa Grande

Antônio da Silva Sobrinho
Prefeito

Carmen Aenetania Marques Pereira
Secretário de Administração

EDIÇÃO
Alicia Lima Cruz de Melo
Secretária Pessoal do Prefeito

